

DECRETO Nº 57 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

**“ESPECIFICA OS FERIADOS MUNICIPAIS EM
MIRABELA/MG”**

LUCIANO RABELO VELOSO, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, institui:

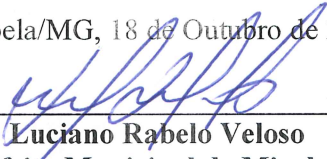
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam decretados os feriados municipais em conformidade com a Lei Federal nº 9.093 de 12 de Setembro de 1995.

20/01	Dia de São Sebastião – Padroeiro da Cidade.
03/03	Aniversário da Cidade.
	Sexta - feira da Paixão
	Segunda - feira posterior à tradicional Festa de Agosto.
08/12	Imaculada Conceição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 18 de Outubro de 2022



Luciano Rabelo Veloso
= Prefeito Municipal de Mirabela =

CERTIFICO, para os devidos fins, que este Decreto foi publicado e registrado na data de 17.10.2022. O referido é verdade, dou fé. 